



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento (palanque, lajotas, tubos de concreto, tijolos e pavers), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

() Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM () NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM () NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.
01	PALANQUE 1,60X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS	UND.	300	R\$ 66,17
02	PALANQUE 2,00X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS	UND.	300	R\$ 92,61
03	PALANQUE 3,00X10X10 DE CONCRETO COM FERRAGENS	UND.	300	R\$ 108,56
04	LAJOTA CALÇADAS CINZA E VERMELHA (SEGURANÇA) 45X45X2,5	UND.	1.000	R\$ 10,63
05	LAJOTA CALÇADAS VERMELHA 33X33X2,5 (SEGURANÇA ALERTA E GUIA)	UND.	1.000	R\$ 11,60
06	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 41,01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

07	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM , PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 54,68
08	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM , PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 69,44
09	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS-1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM , PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 130,82
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 800 MM , PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 313,23
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM , PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	500	R\$ 566,24
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM , PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	300	R\$ 1.081,83
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM , PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	300	R\$ 1.352,61
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE - PA-2, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM , PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND.	100	R\$ 2.287,97
15	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 (CLASSE C - NBR 6136)	UND.	5.000	R\$ 3,51
16	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 (CLASSE C - NBR 6136)	UND.	5.000	R\$ 4,43
17	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24CM	UND.	10.000	R\$ 1,25
18	TIJOLO MACIÇO 5X10X20	UND.	10.000	R\$ 1,67
19	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E= 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	M³	4000	R\$ 54,18

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Justifica-se a devida aquisição visto a necessidade da Pasta em manter a manutenção da infraestrutura viária na manutenção de vias, pontes, passarelas e calçadas. Os artefatos são peças produzidas com cimentos e agregados, como areia e brita. Esses artefatos são essenciais para a conservação da malha viária do município, pois são usados no sistema de esgoto e no escoamento das chuvas.

3.2. O Departamento de Serviços Públicos responsável pela manutenção dos passeios públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

realiza a manutenção das calçadas do Município, pois as calçadas têm a função essencial de permitir que as pessoas circulem com segurança e autonomia. Desse modo, a aquisição desses artefatos de cimento servirão para a manutenção desses espaços com maior qualidade.

3.3. A manutenção adequada dos tubos de concreto é essencial para garantir sua longevidade. Embora sejam duráveis, inspeções regulares são necessárias para verificar se não há obstruções ou danos. Além disso, a limpeza periódica e a remoção de sedimentos são práticas recomendadas. Esses tubos são amplamente utilizados em sistemas de drenagem, como redes de coleta de esgoto sanitário, drenagem pluvial e redes de coleta de efluentes industriais. Eles são produzidos com cimento resistente a sulfatos, possuem um limite de absorção de água menor e devem ser utilizados com junta elástica para garantir sistemas estanques

3.4. A contratação de uma empresa para a aquisição desses materiais no formato de Registro de Preços contribui para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal. Essa ação não apenas responde às demandas imediatas, mas também projeta a administração municipal como uma entidade comprometida com a eficiência operacional e o bem-estar no atendimento à comunidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; () global.

5.2. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO POR ITEM. Essa abordagem permite que mais que uma licitante seja capaz de arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação POR ITEM, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização dos materiais possibilita uma maior eficácia da contratação.

5.3. Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

5.4. Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

PESSOA JURÍDICA:

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Documento com foto do representante legal.

2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de desempenho** anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

7.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

7.3. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

c) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** em local previamente determinado no perímetro do Município de União do Oeste (SC). Os materiais deverão ser transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

d) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

7.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

7.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

8.6. Fica designado o Servidor Fernando Pryzlepa, Secretário Municipal de Transportes, Obras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

e Serviços Públicos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. **O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 104 da referida norma.**

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal. devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade - 001 – Transporte / Transporte Rodoviário

Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Cód. Red. 92 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Município de União do Oeste (SC), em 10 de junho de 2024.

FERNANDO PRZYLEPA

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos